



República Federativa do Brasil
Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região - Estado do Paraná

Resolução nº 134, de 14 de Setembro de 2022.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Resolução nº 133, de 04 de Julho de 2022 do Conselho Regional de Educação Física da 9ª Região – Estado do Paraná – CREF9/PR e dá outras providências.

Curitiba, 14 de Setembro de 2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 9ª REGIÃO – ESTADO DO PARANÁ – CREF9/PR, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe os incisos II e IX do artigo 40 do Estatuto do CREF9/PR, e;

CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 439/2022 que normatiza os procedimentos para pagamento de diária, auxílio representação, verba de representação e gratificação por presença, e dá outras providências - Publicada no D.O.U. nº 155, em 16 de Agosto de 2022 - Seção 1 - Págs. 147/148;

CONSIDERANDO a deliberação tomada na 164ª Reunião Plenária do CREF9/PR de 20 de Agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único do Artigo 16 da Resolução nº 133, de 04 de Julho de 2022 do CREF9/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16º - Fixar o valor do Jeton ao Presidente, membros da Diretoria e Conselheiros, de acordo com o disposto no parágrafo a seguir.

Parágrafo Único - Jeton para Reunião de Diretoria, Plenária e de Comissões com caráter deliberativo (presencial ou virtual) – R\$ 363,00 (trezentos e sessenta e três reais), limitado a 10 (dez) reuniões por mês.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GUSTAVO CHAVES BRANDÃO
CREF 004955-G/PR
Presidente

Publicação:
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços - PR
Nº da Edição do Diário: 11253
Data: 4ª feira - 14/Set/2022